



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 068 /2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2020

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº 1544/20, 1551/20, 1546/20, 1546/20, 1547/20, 1549/20

No dia 29 de julho de 2020, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Rezende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 044/2020**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, portador do RG nº 512.902-ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, denominados **CONTRATANTES RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa **FGI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.204.948/0001-52, com sede a Rua 21 de Abril, nº 25, Kubistchek, Guarapari/ES, CEP 29.203-030, representada neste ato pelo **Sr. FABIO GETÚLIO COUTINHO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 873.465.087-34, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 044/2020, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelos Contratantes.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 39.049,98 (trinta e nove mil, quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pelos Contratantes, quando:

- a) a contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a contratada não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante dos CONTRATANTES designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelos Contratantes;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

II – Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada aos Contratantes a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelos Contratantes.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelos Contratantes.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 044/2020 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 27 de outubro de 2020

  
FGI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
FABIO GETÚLIO COUTINHO DA SILVA  
CONTRATADA

  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
  
ALESSANDRA SANTOS ALBANI  
CONTRATANTES



ANEXO II DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA  
 LOTE 01  
 ESCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS  
 EDITAL 044/2020 PREGÃO ELETRÔNICO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA/MODELO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Armários em Aço Medidas de, no mínimo, 180x75 e no máximo 210x110, todo em chapa 22, com 02 portas de abrir com maçaneta, com acabamento em PVC, contendo 3 prateleiras cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó cinza	UN	33	AMAPA/ARM. ALTO	511,00	16.863,00
02	Armário Vitrine de Aço 02 portas Estrutura metálica em chapas de aço esmaltado com espessura de aproximadamente 2mm na cor branco gelo no fundo/base/teto, Pés em tubos quadrados com ponteiras em PVC; Vidro incolor com espessura de aproximadamente 3mm nas 4 prateleiras, laterais e na porta; Com fechadura cilíndrica. Medidas, de no mínimo, 65 cm largura x 40 cm comprimento x 165 cm altura. (DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I)	UN	06	ARGOS/ARMARIO VITRINE	783,33	4.699,98
03	Arquivo para Pastas Suspensas Arquivo para processos e	UN	17	AMAPA/ARQUIVO	511,00	8.687,00

**FGI Comércio e Serviços LTDA**  
 CNPJ 26.204.948/0001-52 -IE 083.193.17-0  
 RUA 21 DE ABRIL, 25-KUBITSCHECK-  
 29.203-030- GUARAPARI-ES



	<p>pastas suspensas em aço super-reforçado, medindo aproximadamente 136,2cm altura x 47,0cm largura x 57,0cm profundidade, com 4 gavetas deslizantes sobre trilhos telescópicos que proporciona maior abertura e trava que evita a queda da gaveta, com capacidade para 30 a 40 pastas ou 25kg por gaveta; Porta etiquetas estampado na frente da gaveta; Puxador estampado na frente da gaveta com perfil em PVC; com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó cinza. Fabricado em chapa de aço nº 22 com espessura de 0,75 mm</p>					
04	<p>Estante de Aço Com 06 prateleiras EDX 300; Chapa 26 - Reforçada com aproximadamente 0,45 mm; Altura: 1,98 m; Largura: 0,92 cm; Profundidade: 0,30 cm; Colunas: Chapa 18 - L2 30x30 Furação padrão; Sustentação aproximada de 50kg por plano; Parafusos: Sextavado com porca UNC ¼ " X ½ "; Estante semi industrial reforçada produzida em chapa de aço tratado com 4 prateleiras na cor cinza;</p>	UN	44	AMAPA/ESTANTE	200,00	8.800,00
VA: TOTAL LOTE 02						39.049,98

GUARAPARI, 28 DE JULHO DE 2020

  
FABIO GETULIO COUTINHO DA SILVA

FGI Comércio e Serviços LTDA  
CNPJ 26.204.948/0001-52 - IE 083.193.17-0  
RUA 21 DE ABRIL, 25-KUBITSCHECK-  
29.203-030- GUARAPARI-ES